



# Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 072/2002**

20/12/2002

**SÚMULA:** Altera o § 2º do artigo 27, da Lei Orgânica do Município.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte lei;

**Art. 1º.** Fica, pela presente lei, alterado o contido no § 2º do artigo 27, da Lei Orgânica do Município, o qual passará a ter a seguinte redação:

“ § 2º. O mandato da MESA DIRETORA será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução para o mesmo cargo, na eleição imediatamente subsequente.”

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de dezembro de 2002.

**CLAUDIR JUSTI**  
Prefeito Municipal